



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 098/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A instituição **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.289.134/0001-99**, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações, torna público aos interessados que realizará no dia 01/11/2024, às 10:00 horas, no Centro de Distribuição da Associação, situado à Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, o procedimento de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Instrumento Convocatório é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Imagem, com e sem contraste, em atendimento ao Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualitá Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa proponente poderá ser representada no presente Processo Seletivo através de pessoa física devidamente credenciada, munido de procuração específica, com firma reconhecida ou **MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** - (Anexo II) e acompanhada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2. Original e cópia da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente com foto;

3.3. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação da procuração exigida no subitem 3.1;

3.4. O Pedido de Credenciamento, acompanhados dos documentos de habilitação, da Proposta Comercial e demais documentos exigidos ao longo deste Instrumento Convocatório, deverá ser apresentado no dia 01/11/2024, às 10:00 horas, conforme previsto no subitem 1.1 supra.

4. DO VALOR E DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A Proposta Comercial para execução do objeto deverá ser apresentada observando as especificações técnicas e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência em anexo (Anexo I), respeitando o valor máximo de R\$ 754.608,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oito reais), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.

5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇO DE EXAMES POR IMAGEM.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 098/2024

PROCESSO Nº 170/2024

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do Anexo I – Termo de Referência, e nos moldes do Anexo III - Modelo de Proposta, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

6.3. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

6.4. Número do Processo Seletivo e do Processo interno, previstos no item 6.1;

6.5. Descrição detalhada do objeto deste Processo Seletivo, o Valor Unitário em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

6.6. Número do telefone e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Prima Qualitá Saúde e a proponente, conforme disponibilidades;

6.7. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

6.8. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Seleção;

6.9. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I do presente Processo Seletivo.

6.10. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização deste Processo Seletivo, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

6.11. Ao apresentar proposta para este Processo Seletivo será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Seleção de Fornecedores todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

7.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos, regulamentos e instruções;

7.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o plano de recuperação, devidamente aprovado pela autoridade competente; e

b) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea “c” da Clausula Primeira.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope de Proposta Comercial previsto no item 6.1, e deverá conter todos os requisitos de Habilitação ora solicitados.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cópia da Cédula de Identidade dos componentes do quadro societário ou dos administradores da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, se houver, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, comprovando a

inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no Termo de Referência;

8.4.2. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

9. PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Seleção de Fornecedores, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da seleção e entrega do Envelope de Proposta de Preços.

9.2. As propostas que observarem as condições previstas nesse Instrumento Convocatório serão classificadas e selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as cinco demais com preços 10% superiores àquela à critério do responsável pelo processo seletivo zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) Não havendo pelo menos 05 (cinco) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão do Departamento de Compras, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

9.3. A Comissão do Departamento de Compras convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 9.4. A disputa de lances será realizada item a item, sendo que o mesmo procedimento se repetirá após a declaração de vencedor de cada item.
- 9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.
- 9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.
- 9.8. A Comissão do Departamento de Compras poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.9. Após a negociação, se houver, a Comissão do Departamento de Compras examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.11. Os documentos de habilitação serão assinados e a sessão será suspensa por 30 (trinta) minutos, para conferência da documentação apresentada.
- 9.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora deste Processo Seletivo.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão do Departamento de Compras examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.14. Caso a segunda colocada com o preço de menor valor não aceite a redução, a Comissão do Departamento de Compras poderá conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a primeira colocada sanar as pendências em seus documentos de habilitação, designando no mesmo momento da concessão de prazo a data para a nova sessão, onde as demais interessadas deverão comparecer, através do representante credenciado para o processo seletivo, ou mediante a apresentação de novos documentos de credenciamento, em caso de substituição.
- 9.15. Caso as exigências não sejam sanadas, serão analisados os documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar com a proposta de menor preço anteriormente convocada, seguindo a regra prevista no item 9.13.
- 9.16. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada (original ou por meio eletrônico) a Comissão do Departamento de Compras até o primeiro dia útil subsequente a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 17:00 horas, cumprindo todos os requisitos do presente Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.
- 9.17. A documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus representantes ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.
- 9.18. Para o julgamento do presente Processo Seletivo será levado em consideração à proposta que apresentar o menor preço Unitário, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.



9.19. A abertura do “ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão do Departamento de Compras e empresas presentes;

9.20. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

9.21. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

9.22. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.23. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;

b) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao processo.

10.2. A decisão será proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente do PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o encerramento do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado entre o PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ e a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ou prorrogado por comum acordo entre as partes.

12.2. A empresa que vier a ser declarada vencedora do Instrumento Convocatório será contratada considerando as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I), para execução dos serviços demandados pela Contratante.

12.3. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora obrigada essa última a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

13. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO



13.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

13.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV, deste Instrumento Convocatório.

13.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

13.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pela Prima Qualidade Saúde, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

13.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, acompanhada do relatório e/ou medição dos serviços executados no período de referência.

13.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (Anexo IV).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente processo seletivo se dará em atenção aos princípios constitucionais da publicidade, da economicidade, da impessoalidade, da legalidade, da isonomia e da transparência, e relação ao tratamento que será ofertado a todos os participantes e terceiros interessados;

14.2. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste Instrumento Convocatório poderão ser obtidos pelo e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.3. Impugnações e esclarecimentos quanto ao objeto e ao Instrumento Convocatório deverão ser direcionados ao e-mail: comprasprimaqualitaos@gmail.com, com até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega dos Pedidos de Credenciamento;

14.4. As empresas interessadas poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.primaqualitasaude.org ou por meio do telefone (21) 96673-1334 - Rio Bonito, ou pelo e-mail comprasprimaqualitaos@gmail.com.

14.5. A empresa interessada deverá observar rigorosamente o Instrumento Convocatório e os comunicados a serem divulgados na forma definida no mesmo.

14.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Instrumento Convocatório somente poderão ser feitas por meio de Instrumento Convocatório de Retificação.

14.7. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

14.8. As ocorrências não previstas neste Instrumento Convocatório serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

14.9. A OS PRIMA QUALITÁ SAÚDE reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Processo Seletivo ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

14.10. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão a expensas da própria empresa interessada, não sendo reembolsáveis ou objetos de pleitos indenizatórios.



14.11. Todos os cálculos citados neste Instrumento Convocatório serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

15. ANEXOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. Termo de Referência (Anexo I);
- II. Pedido de Credenciamento (Anexo II);
- III. Modelo de Proposta Comercial (Anexo III);
- IV. Minuta do Contrato (Anexo IV);
- V. Planilha com o preço máximo a ser pago pela Instituição (Anexo V).

Rio Bonito, 23 de outubro de 2024.

Soraya Araujo Damasco
Coordenadora de Compras

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Imagem, com e sem contraste, em atendimento ao Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualitá Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados a seguir:

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I - RX INCIDÊNCIA	Exames	35		
2	Grupo II - RX	Exames	35		
3	Grupo III - RX	Exames	56		
4	Grupo IV - RX	Exames	56		
5	Grupo V - RX	Exames	42		
6	Grupo VI - RX	Exames	14		
7	Grupo VII - RX	Exames	14		
8	Grupo VIII - ELETRO	Exames	25		
9	Grupo IX - USG	Exames	28		
10	Grupo X - RX - USG - ECO	Exames	10		
11	Grupo XI - TOMOGRAFIA	Exames	91		
12	Grupo XII - DOPPLER	Exames	21		
13	Grupo XIII - TOMOGRAFIA	Exames	14		
14	Grupo XIV - RM	Exames	7		
15	Grupo XV - ANGIO e RM	Exames	3		
16	Grupo XVI - ANGIO e RM	Exames	3		
17	Grupo XVII - CONTRASTE - RM	Exames	5		
				TOTAL MENSAL (R\$)	
				MESES	12
				TOTAL ANUAL (R\$)	

LOTE - II - SOBREAVISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I - RX INCIDÊNCIA	Exames	15		

2	Grupo II – RX	Exames	15		
3	Grupo III – RX	Exames	24		
4	Grupo IV – RX	Exames	24		
5	Grupo V – RX	Exames	18		
6	Grupo VI – RX	Exames	6		
7	Grupo VII – RX	Exames	6		
8	Grupo VIII – ELETRO	Exames	10		
9	Grupo IX – USG	Exames	12		
10	Grupo X – RX - USG - ECO	Exames	4		
11	Grupo XI – TOMOGRAFIA	Exames	39		
12	Grupo XII – DOPPLER	Exames	9		
13	Grupo XIII – TOMOGRAFIA	Exames	6		
14	Grupo XIV – RM	Exames	3		
15	Grupo XV – ANGIO e RM	Exames	2		
16	Grupo XVI – ANGIO e RM	Exames	2		
17	Grupo XVII – CONTRASTE - RM	Exames	3		
				VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	
				MESES	12
				TOTAL ANUAL (R\$)	
				TOTAL ANUAL LOTE I + II	

1.2. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora, não gerará a obrigatoriedade de contratação do valor total estimado, podendo apresentar resultados em quantitativos superiores ou inferiores, o que ocorrerá de acordo com a demanda.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços em tela se faz necessária para cumprimento dos objetivos, metas e resultados delineados no Contrato de Gestão nº 196/2024, que demandam a execução de serviços acessórios relacionados à realização de Exames de Imagem, firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

3. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇO DE EXAMES POR IMAGEM.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, nas dependências da CONTRATADA, mediante encaminhamento das seguintes Unidades de Saúde:

Unidades	Endereço
Hospital Municipal de Cordeiro	Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, 361 – Centro, Cordeiro – RJ

4.2. Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar toda a estrutura para atendimento dos pacientes, com o fornecimento de todos os equipamentos e insumos para a realização dos exames, análise dos mesmos e produção de Laudos dos exames.

5. DA DESCRIÇÃO DOS EXAMES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames de imagem contratados obedecerão a descrição abaixo:

Grupo I – RX INCIDÊNCIA
RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE COLUNA
RX INCIDÊNCIA ADICIONAL DE CRANIO OU FACE
RX INCIDÊNCIA ADICIONAL MEMBROS INFERIORES
RX INCIDÊNCIA ADICIONAL MEMBROS SUPERIORES
Grupo II – RX
RX ANTEBRAÇO
RX COTOVELO
RX ESTERNO
RX MAO OU QUIRODACTILO
RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA
Grupo III – RX
RX ABDOME SIMPLES
RX ADENÓIDES OU CAVUM
RX JOELHO
RX MAXILAR INFERIOR
RX PATELA
RX PE OU PODODACTILO
RX PUNHO
RX SEIOS DA FACE
RX SELA TÚRCICA
Grupo IV – RX
RX ARTICULAÇÃO ACROMIOCLAVICULAR
RX ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (QUADRIL)
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULOUMERAL (OMBRO)
RX ARTICULAÇÃO ESTERNOCLAVICULAR
RX ARTICULAÇÕES SACROILÍACAS

RX BACIA
RX BACIA AP LOWENSTEIN / VAN ROSEN
RX BRAÇO
RX CLAVICULA
RX COLUNA CERVICAL - 3 INCIDÊNCIAS
RX COLUNA DORSAL - 2 INCIDÊNCIAS
RX COSTELAS - POR HEMITORAX DIREITO
RX COSTELAS - POR HEMITORAX ESQUERDO
RX CRANIO - 2 INCIDÊNCIAS
RX CRÂNIO - 3 INCIDÊNCIAS
RX PANORÂMICA DA BACIA
RX OMOPLATA OU ESCÁPULA
RX TORAX - 1 - INCIDÊNCIA
Grupo V - RX
RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL)
RX ARTICULAÇÃO TIBIOTARSICA (TORNOZELO)
RX CALCANEIO
RX COXA
RX ESCANOMETRIA
RX ORBITAS - BILATERAL
RX ORELHA, MASTOIDES OU ROCHEDOS (BILATERAL)
RX OSSOS DA FACE
RX PERNA
RX TORAX - 2 - INCIDÊNCIAS
RX TÓRAX - 3 INCIDÊNCIAS
RX SACRO-COCCIX
Grupo VI - RX
RX COLUNA CERVICAL - 5 INCIDÊNCIAS
RX COLUNA DORSAL - 4 INCIDÊNCIAS
RX COLUNA LOMBO - SACRA - 3 INCIDÊNCIAS
Grupo VII - RX
RX COLUNA LOMBO - SACRA - 5 INCIDÊNCIAS
RX COLUNA TORACO-LOMBAR
RX TÓRAX - 4 INCIDÊNCIAS
RX ABDOME AGUDO
Grupo VIII - ELETRO
ELETROENCEFALOGRAMA
ELETROENCEFALOGRAMA (HOMEM)
ELETROENCEFALOGRAMA (MULHER)
Grupo IX - USG
USG ABDOME INFERIOR FEMININO

USG ABDOME INFERIOR MASCULINO
USG ABDOME SUPERIOR
USG ABDOME TOTAL
USG ANTEBRAÇO DIREITO
USG ANTEBRAÇO ESQUERDO
USG APARELHO URINARIO
USG ARTICULAÇÃO
USG BOLSA ESCROTAL
USG BRAÇO DIREITO
USG BRAÇO ESQUERDO
USG CALCANEIO DIREITO
USG CALCANEIO ESQUERDO
USG COTOVELO DIREITO
USG COTOVELO ESQUERDO
USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS
USG FACE
USG GLANDULAS SALIVARES
USG HIPOCONDIO DIREITO
USG JOELHO DIREITO
USG JOELHO ESQUERDO
USG MAMAS
USG MAO DIREITA
USG MAO ESQUERDA
USG OBSTATRICA TRANSVAGINAL
USG OBSTETRICA
USG OMBRO DIREITO
USG OMBRO ESQUERDO
USG PAREDE ABDOMINAL
USG PAROTIDAS
USG PARTES MOLES
USG PE DIREITO
USG PE ESQUERDO
USG PELVE
USG PELVICA GINECOLOGICA
USG PELVICA TRANSVAGINAL
USG PERNA DIREITA
USG PERNA ESQUERDA
USG PESCOÇO
USG PROSTATA ABDOMINAL
USG PROSTATA TRANSRETAL
USG PUNHO DIREITO
USG PUNHO ESQUERDO

USG QUADRIL DIREITO
USG QUADRIL ESQUERDO
USG REGIÃO CERVICAL
USG REGIAO INGUINAL
USG REGIAO INGUINAL DIREITA
USG REGIÃO INGUINAL ESQUERDA
USG RENAL FEMININO
USG RENAL MASCULINO
USG SISTEMA PORTA
USG SUBMANDIBULAR
USG TESTICULOS
USG TIREOIDE
USG TORNOZELO DIREITO
USG TORNOZELO ESQUERDO
USG VIAS BILIARES
USG VIAS URINARIAS
Grupo X – RX - USG - ECO
RX PANORÂMICA COLUNA VERTEBRAL
RX PANORAMICA DOS MEMBRO INFERIORES
USG ABDOME SUPERIOR COM DOPPLER
USG ABDOME TOTAL COM DOPPLER
USG ARTICULAÇÃO COM DOPPLER
USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER
USG COTOVELO DIREITO COM DOPPLER
USG COTOVELO ESQUERDO COM DOPPLER
USG ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DOPPLER
USG HIPOCONDRIO DIREITO COM DOPPLER
USG JOELHO DIREITO COM DOPPLER
USG JOELHO ESQUERDO COM DOPPLER
USG MAMAS COM DOPPLER
USG MAO DIREITA COM DOPPLER
USG MAO ESQUERDA COM DOPPLER
USG OBSTETRICA COM DOPPLER
USG OBSTETRICA TRANS COM DOPPLER
USG OMBRO DIREITO COM DOPPLER
USG OMBRO ESQUERDO COM DOPPLER
USG PE DIREITO COM DOPPLER
USG PE ESQUERDO COM DOPPLER
USG Pelve COM DOPPLER
USG PELVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER
USG PERNA DIREITA COM DOPPLER
USG PERNA ESQUERDA COM DOPPLER

USG PUNHO DIREITO COM DOPPLER
USG PUNHO ESQUERDO COM DOPPLER
USG RENAL FEMININO COM DOPPLER
USG RENAL MASCULINO COM DOPPLER
USG TESTICULOS COM DOPPLER
USG TIREOIDE COM DOPPLER
USG TORNOZELO DIREITO COM DOPPLER
USG TORNOZELO ESQUERDO COM DOPPLER
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO
Grupo XI - TOMOGRAFIA
TOMGRAFIA DE PESCOÇO
TOMOGRAFIA DA FACE
TOMOGRAFIA DA FACE OU SEIOS DA FACE
TOMOGRAFIA DAS MASTÓIDES OU ORELHAS
TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO
TOMOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS
TOMOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS DIREITO
TOMOGRAFIA DE ARCOS COSTAIS ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL DIREITO
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO INFERIOR
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO ILIACAS
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO ILIACAS ESQUERDA
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SUPERIOR
TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR
TOMOGRAFIA DE ATM
TOMOGRAFIA DE BACIA
TOMOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO
TOMOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE CALCANHAR DIREITO
TOMOGRAFIA DE CALCANHAR ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE CAVUM
TOMOGRAFIA DE CLAVICULA DIREITA
TOMOGRAFIA DE CLAVICULA ESQUERDA
TOMOGRAFIA DE COCCIX
TOMOGRAFIA DE COLUNA - SEGMENTO ADICIONAL
TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL
TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL
TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSO LOMBAR
TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR

TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
TOMOGRAFIA DE COLUNA SACRO-COCCIGEA
TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA
TOMOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO
TOMOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE COXA DIREITA
TOMOGRAFIA DE COXA ESQUERDA
TOMOGRAFIA DE CRANIO
TOMOGRAFIA DE ESTERNO
TOMOGRAFIA DE FEMUR DIREITO
TOMOGRAFIA DE FIBULA
TOMOGRAFIA DE JOELHO DIREITO
TOMOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE MANDIBULA
TOMOGRAFIA DE MAO DIREITA
TOMOGRAFIA DE MAO ESQUERDA
TOMOGRAFIA DE MAXILAR
TOMOGRAFIA DE OMBRO DIREITO
TOMOGRAFIA DE OMBRO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE ORBITAS
TOMOGRAFIA DE OSSOS DA FACE
TOMOGRAFIA DE OSSOS TEMPORAIS
TOMOGRAFIA DE PE DIREITO
TOMOGRAFIA DE PE ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE PERNA DIREITA
TOMOGRAFIA DE PERNA ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE PUNHO DIREITO
TOMOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL DIREITA
TOMOGRAFIA DE REGIÃO AXIAL ESQUERDA
TOMOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL
TOMOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
TOMOGRAFIA DE SACRO-COCCIGEA
TOMOGRAFIA DE SEGMENTO APENDICULAR
TOMOGRAFIA DE SEIOS PARANASAIS
TOMOGRAFIA DE SELA TURSICA
TOMOGRAFIA DE TESTICULOS
TOMOGRAFIA DE TORNOZELO DIREITO
TOMOGRAFIA DE TORNOZELO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE UMERO DIREITO
TOMOGRAFIA DE UMERO ESQUERDO
TOMOGRAFIA DE VIAS URINARIAS
TOMOGRAFIA PUNHO ESQUERDO

TOMOGRAFIA RENAL
TOMOGRAFIA SACRO-COCCIGEA
Grupo XII – DOPPLER
DOPPLER ARTERIAL DE VASOS RENAIIS
DOPPLER CARÓTIDAS
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO
DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIIS
DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ELÍACAS
DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR
DOPPLER COLORIDO VASOS CERVICAIS VENOSOS BILAT. (SUBCL. E JUG.)
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES DIREITO
DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES ESQUERDO
DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL
DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS
DOPPLER DE VASOS HEPÁRICOS
DOPPLER DE VEIAS ILÍACAS
DOPPLER DO SISTEMA PORTA
DOPPLER VENOSO DE VASOS RENAIIS
DOPPLER VENOSO SUPERFICIAL PROFUNDO
DOPPLER VERTEBRAIS
Grupo XIII – TOMOGRAFIA
TOMOGRAFIA DA PELVE
TOMOGRAFIA DA PELVE OU BACIA
TOMOGRAFIA DE ABDOME
TOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR
TOMOGRAFIA DE TORAX
Grupo XIV – RM
RM ANTEBRAÇO DIREITO
RM ANTEBRAÇO ESQUERDO
RM ANTEPÉ DIREITO
RM ANTEPÉ ESQUERDO
RM ARTICULAÇÃO
RM ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL DIREITA
RM ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL ESQUERDA
RM ARTICULAÇÃO SACROILÍACA DIREITA
RM ARTICULAÇÃO SACROILÍANCA ESQUERDA
RM ARTICULAÇÃO SACROILIANCAS

RM BACIA
RM BRAÇO DIREITO
RM BRAÇO ESQUERDO
RM COLUNA CERVICAL
RM COLUNA DORSAL
RM COLUNA LOMBAR
RM COTOVELO DIREITO
RM COTOVELO ESQUERDO
RM COXA DIREITA
RM COXA ESQUERDA
RM CRANIO
RM FACE OU SEIOS DA FACE
RM HIPOFISE
RM JOELHO DIREITO
RM JOELHO ESQUERDO
RM MÃO
RM MASTOIDES
RM OMBRO DIREITO
RM OMBRO ESQUERDO
RM ÓRBITA BILATERAL
RM PÉ DIREITO
RM PÉ ESQUERDO
RM PERDA DIREITA
RM PERNA ESQUERDA
RM PUNHO DIREITO
RM PUNHO ESQUERDO
RM QUADRIL DIREITO
RM QUADRIL ESQUERDO
RM SACRO-COCCIX
RM SELA TÚRCICA
RM TORNOZELO DIREITO
RM TORNOZELO ESQUERDO
Grupo XV – ANGIO e RM
ANGIO RM AORTA ABDOMINAL
ANGIO RM ARTERIAL ILIACA
ANGIO RM CAROTIDAS
ANGIO RM CAROTIDAS E VERTEBRAIS
ANGIO RM DO CRANIO
ANGIO RM MEMBRO INFERIOR DIREITO
ANGIO RM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
COLANGIORESSONANCIA
RM ATM

RM ENTERORESSONANCIA
RM ESPECTROSCOPIA
RM FLUXO LIQUORICO
RM MAMAS
RM OUVIDO
RM PELVE FEMININA
RM PELVE MASCULINA
RM PESCOÇO
RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA
RM RM ABDOME SUPERIOR
RM TORAX
Grupo XVI – ANGIO e RM
ANGIOTOMOGRRAFIA DE ARTERIAIS RENAIIS
ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR
ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR ARTERIAL
ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOME SUPERIOR VENOSA
ANGIOTOMOGRRAFIA ABDOMINAL
ANGIOTOMOGRRAFIA AORTA ABDOMINAL
ANGIOTOMOGRRAFIA AORTA TORACICA
ANGIOTOMOGRRAFIA ARTERIAIS ILIACAS
ANGIOTOMOGRRAFIA CARÓTIDAS
ANGIOTOMOGRRAFIA CAROTIDAS E VERTEBRAIS
ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO
ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO ARTERIAL
ANGIOTOMOGRRAFIA CRANIO VENOSO
ANGIOTOMOGRRAFIA DA AORTA
ANGIOTOMOGRRAFIA DE AORTA ABDOMINAL, ILIACAS (ABDOMEN)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE ARTERIAIS INTRACRANIANAS (CRANIO)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
ANGIOTOMOGRRAFIA DE MEMBROS INFERIORES
ANGIOTOMOGRRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES
ANGIOTOMOGRRAFIA DE PESCOÇO
ANGIOTOMOGRRAFIA DE SEIOS PARANASAIIS
ANGIOTOMOGRRAFIA DE SUBCLAVIAS (PESCOÇO)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE VEIA CAVA INFERIORES (PESCOÇO)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE VEIA CAVA SUPERIOR (ABD SUPERIOR)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE VEIAS ILIACAS (ABD SUPERIOR)
ANGIOTOMOGRRAFIA DE VEIAS JUGULARES (PESCOÇO)
ANGIOTOMOGRRAFIA PELVE
ANGIOTOMOGRRAFIA PELVE ARTERIAL
ANGIOTOMOGRRAFIA PELVE VENOSA
ANGIOTOMOGRRAFIA TORAX



RM CARDIACA

Grupo XVII – CONTRASTE - RM

CONTRASTE TC (VENOSO) - RESSONÂNCIA

5.2. Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA deverá:

- 5.2.1. Disponibilizar sistema próprio de agendamento e visualização de laudo on-line para profissionais e pacientes encaminhados pela CONTRATANTE;
- 5.2.2. Responsabilizar-se pelo agendamento de paciente e respectivo controle de agenda, contudo, sempre orientada pela gerência direta da unidade de saúde onde atue;
- 5.2.3. Disponibilizar os EPI's necessários de acordo com seus respectivos órgãos reguladores;
- 5.2.4. Manter profissionais competentes e devidamente treinados para a realização do objeto contratual;
- 5.2.5. Entregar o resultado dos exames em até 6h (seis horas);
- 5.2.6. Realizar o controle quantitativo e qualitativo de cada exame realizado, contabilizando cada um deles especificamente por categoria;
- 5.2.7. Realiza os exames indicados no pedido médico encaminhado pelo CONTRATANTE;
- 5.2.8. Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a realização dos serviços;
- 5.2.9. Atender aos pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE com cordialidade e presteza necessário;
- 5.2.10. Garantir o agendamento dos exames no prazo máximo de 2 dias após solicitação, sendo que os casos de urgência devem ser atendidos imediatamente.
- 5.2.11. A comprovação do atendimento se dará pela produção informada mensalmente por meio do relatório contendo todos os pacientes atendidos, descrição dos exames realizados juntamente com as solicitações dos exames. A empresa contratada realizará os exames de análises clínicas nos pacientes internados, na emergência e no ambulatório de Hospital;
- 5.2.12. A cobertura dos serviços serão de 24 horas, em regime presencial de 07:30 às 17:30 horas de segunda-feira à sexta-feira, e no período das 17:30 horas até as 07:30 horas sobreaviso e aos sábados e domingo, será de 24 h sobreaviso;
- 5.2.13. Denota-se que este profissional deverá estar em sobreaviso na região, pois quando convocado não poderá demorar mais do que 01 (uma) hora para se fazer presente na unidade hospitalar. Esta convocação poderá ser feita a qualquer momento pela gestão da unidade hospitalar, bem como pelos médicos e equipe de enfermagem de plantão, tanto quanto pelo chamado do setor administrativo do hospital;
- 5.2.14. A cobertura presencial e de sobreaviso tomou como referência o período de maior movimento do pronto socorro e da rotina de exames para pacientes internados, dando racionalidade aos recursos de custeio previstos para contratação, sem prejuízo a qualidade assistencial;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1. Em cumprimento às suas obrigações cabem à empresa contratada, além das obrigações daquelas estabelecidas em lei:

6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2. Designar por escrito no ato da assinatura do Contrato, funcionário que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências, durante a execução do contrato;

6.1.3. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos no instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

6.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrer quaisquer mudanças no Contrato Social / Estatuto da CONTRATADA, após a assinatura do Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

6.1.5. Encaminhar a medição dos serviços prestados para aprovação da CONTRATANTE.

6.1.6. Encaminhar, após a aprovação da medição, as notas fiscais, fatura, referente aos serviços prestados para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE.

6.1.7. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados.

6.1.8. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Ministério da Saúde e cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;

6.1.10. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente por seus integrantes ou prepostos;

6.1.11. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias. Cumprir a execução dos serviços e as quantidades constantes no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula estabelecida no Contrato;

6.1.12. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento de Convocação.

6.1.13. A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao CONTRATANTE;

6.1.14. Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

6.1.15. A empresa deverá fornecer toda a documentação necessária para a fiscalização da execução do trabalho, objeto do contrato, bem como toda a documentação para fiscalização de recolhimento previdenciário e trabalhista ou relatório de fornecimento de EPI's.

6.1.16. Nos preços deverão estar inclusos, mão-de-obra, encargos com o INSS, encargos fiscais e trabalhistas e/ou salários, benefícios que porventura vierem a incidir, ou quaisquer outros encargos para o perfeito funcionamento do serviço;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo responsável pela execução do Contrato, que será posteriormente informado e especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, que porventura venham a ser solicitado.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentar ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução pela empresa de serviço de características semelhantes ao objeto descrito no presente Termo de Referência;
- 8.2. Licença de Funcionamento Sanitário vigente, compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal, na forma da lei.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização do Contrato caberá ao gestor do Setor de Contratos da Contratante, que poderá designar prepostos de outras áreas com conhecimento técnico para lhe auxiliar durante a execução dos serviços.
- 9.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10. PRAZOS DO CONTRATO

- 10.1. A vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura;
- 10.2. O Contrato de Prestação de Serviços oriundo da presente credenciamento poderá ser rescindido de forma antecipada, sem que seja devido qualquer valor à título de indenização para a Contratada, além dos valores referentes aos serviços efetivamente prestados, ocorrendo a rescisão do Contrato de Gestão nº 196/2024, firmado com o Município de Cordeiro, que da causa ao objeto do presente Contrato.

11. DOS PREÇOS

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços à vista, constante na descrição do objeto deste Termo de Referência, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios que constem o nome dos pacientes, o tipo de exame realizado, unidade de origem, data de realização e os respectivos valores;
- b) A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
- c) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará mensalmente, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de documento que ateste a prestação do serviço efetuado no mês anterior.

13.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) serviço (s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente a prestação dos serviços, objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;

14.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



ANEXO II

MODELO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.S^a que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ___/___/___, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), no procedimento a se realizar em ___/___/___ às ___h__min, através da SELEÇÃO DE FORNECEDORES N.º 098/2024, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: O presente Pedido de Credenciamento só será válido quando assinado pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão do Departamento de Compras da Prima Qualitá Saúde.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 098/2024.

PROCESSO Nº 170/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO E TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

E-MAIL:

Apresentamos, para atendimento a Seleção de Fornecedores em referência, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência:

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I – RX INCIDÊNCIA	Exames	35		R\$ -
2	Grupo II – RX	Exames	35		R\$ -
3	Grupo III – RX	Exames	56		R\$ -
4	Grupo IV – RX	Exames	56		R\$ -
5	Grupo V – RX	Exames	42		R\$ -
6	Grupo VI – RX	Exames	14		R\$ -
7	Grupo VII – RX	Exames	14		R\$ -
8	Grupo VIII – ELETRO	Exames	25		R\$ -
9	Grupo IX – USG	Exames	28		R\$ -
10	Grupo X – RX - USG - ECO	Exames	10		R\$ -
11	Grupo XI – TOMOGRAFIA	Exames	91		R\$ -
12	Grupo XII – DOPPLER	Exames	21		R\$ -
13	Grupo XIII – TOMOGRAFIA	Exames	14		R\$ -
14	Grupo XIV – RM	Exames	7		R\$ -
15	Grupo XV – ANGIO e RM	Exames	3		R\$ -
16	Grupo XVI – ANGIO e RM	Exames	3		R\$ -
17	Grupo XVII – CONTRASTE - RM	Exames	5		R\$ -
				TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ -
				MESES	12
				TOTAL ANUAL (R\$)	R\$ -

LOTE - II - SOBREAVISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I – RX INCIDÊNCIA	Exames	15		R\$ -
2	Grupo II – RX	Exames	15		R\$ -
3	Grupo III – RX	Exames	24		R\$ -
4	Grupo IV – RX	Exames	24		R\$ -
5	Grupo V – RX	Exames	18		R\$ -
6	Grupo VI – RX	Exames	6		R\$ -
7	Grupo VII – RX	Exames	6		R\$ -
8	Grupo VIII – ELETRO	Exames	10		R\$ -
9	Grupo IX – USG	Exames	12		R\$ -
10	Grupo X – RX - USG - ECO	Exames	4		R\$ -
11	Grupo XI – TOMOGRAFIA	Exames	39		R\$ -
12	Grupo XII – DOPPLER	Exames	9		R\$ -
13	Grupo XIII – TOMOGRAFIA	Exames	6		R\$ -
14	Grupo XIV – RM	Exames	3		R\$ -
15	Grupo XV – ANGIO e RM	Exames	2		R\$ -
16	Grupo XVI – ANGIO e RM	Exames	2		R\$ -
17	Grupo XVII – CONTRASTE - RM	Exames	3		R\$ -
				TOTAL MENSAL (R\$)	R\$ -
				MESES	12
				TOTAL ANUAL (R\$)	R\$ -
				TOTAL ANUAL LOTE I + II	R\$ -

Valor Total Por Extenso: _____

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do Instrumento Convocatório.

Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do procedimento de Seleção de Fornecedores.

Rio Bonito, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



ANEXO IV

CONTRATO Nº xxxx/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PRIMA QUALITÁ E A EMPRESA xxxx, NA FORMA ABAIXO:

O **PROJETO SOCIAL CRESCE COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE**, com sede localizada na Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000 Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.289.134/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Matheus Rodrigues da Costa Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 104086715 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 032.188.367-51, residente e domiciliado na cidade de Rio Bonito/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG sob nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**.

Considerando que o presente Contrato tem por finalidade o atendimento ao Contrato de Gestão nº 196/2024, firmado entre a ora **CONTRATANTE** e o Município de Cordeiro.

Considerando que após pesquisa de mercado devidamente arquivada no Processo Interno Prima Qualitá nº 170/2024, e atesto da economicidade presente na Proposta de Preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendeu-se que a mesma confere atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, decidiram as partes em firmar presente instrumento contratual, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Como objeto do presente Contrato, tem-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Exames de Imagem, com e sem contraste, em atendimento ao Hospital Municipal de Cordeiro, unidade gerenciada pela OS Prima Qualitá Saúde por meio do Contrato de Gestão nº 196/2024 firmado com a Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar os serviços ora contratados em busca da máxima eficiência aos recursos utilizados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Proporcionar a ampla fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização, serão de responsabilidade integral da **CONTRATADA**;

IV. Responder exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Em caso de ação trabalhista movida por seus funcionários, a **CONTRATADA** deverá, em sede de defesa, providenciar a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo, além de arcar integralmente com os custos de eventual condenação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Quanto as obrigações referentes ao Compliance:

I. O CONTRATADO declara sob as penas da lei, não haver até a presente data, qualquer impedimento legal, judicial ou contratual à presente contratação, ou mesmo a execução de alguma clausula ou condição do instrumento ora pactuado.

II. O CONTRATADO declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores, estar em plena conformidade com as leis e regulamentos anticorrupção.

III. O CONTRATADO endossa todas as leis, normas e regulamentos relacionados ao combate à corrupção, obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação as referidas disposições.

IV. O CONTRATADO por si e por seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento, de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

V. O CONTRATADO e seus administradores, diretores, funcionários, terceiros contratados e agentes, bem como por seus sócios que venham a agir em seu nome; não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro ou mesmo qualquer objeto de valor, benefícios, doações ou vantagens a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, que violem ou comprometam as diretrizes das leis nacionais e internacionais de anticorrupção.

VI. O CONTRATADO declara, por si e seus sócios ou acionistas, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis as suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a

CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.486/13, incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas (“Leis Anticorrupção”).

VII. O CONTRATADO concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

VIII. As declarações e obrigações acima se aplicam igualmente a conduta do CONTRATADO em suas relações com a administração pública estrangeira e seus agentes, inclusive entidades estatais, pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e organizações públicas internacionais.

IX. O CONTRATADO obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

X. O CONTRATADO concorda que a CONTRATANTE terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores externos, auditar todos os livros, registros, contas e documentação de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis, sendo que o CONTRATADO se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

XI. Independente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades públicas competentes, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que o CONTRATADO violou qualquer Lei anticorrupção ou disposição contratual anticorrupção, ou caso o CONTRATADO a tenha comprovadamente violado, a CONTRATANTE terá o direito de suspender ou rescindir este Instrumento Contratual por justa causa, exigir as penalidades contratualmente previstas neste Contrato, sem prejuízo de obter reparação integral por perdas e danos, inclusive por quaisquer multas, tributos, juros, despesas, custos e honorários incorridos em conexão com a investigação de irregularidades ou defesa da CONTRATANTE diante de quaisquer acusações ou processos relacionados à violação ou suposta violação das Leis Anticorrupção de qualquer jurisdição.

XII. O CONTRATADO compromete-se em praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Fiscalizar os serviços através de técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- III. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- IV. Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações pertinentes ao seu escopo contratual;
- V. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;

- VI. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- VIII. Avaliar a manutenção por parte da **CONTRATADA** da compatibilidade das obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida no processo de seleção, durante a vigência do contrato.
- IX. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- X. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por postos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato; e
- IV. Solicitar e avaliar, a qualquer tempo, a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, vinculadas ao cumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em xx/xx/2024 e término em xx/xx/2025, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo e rescindido em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total do presente Contrato é de **R\$ _____** (_____ **reais**), cuja parcela mensal será

deverá ser calculada com base nos relatórios das medições mensais e nos preços unitários constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a ser parte integrante do presente Instrumento, conforme Anexo II, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante.



Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATADA** deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a **CONTRATADA** deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro *rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na **CONTRATANTE** e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO e REPACTUAÇÃO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

Parágrafo Segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Terceiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Quarto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Sexto - No caso de repactuação, deve ser lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos, podendo a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - A partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão nº 196/2024 celebrado entre o Município de Cordeiro, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e **CONTRATANTE**, devidamente indicado na Cláusula Primeira - Do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, que presta serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a autorização expressa e prévia da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso injustificado no início do serviço;

IV - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa e prévia autorização por parte da **CONTRATANTE**;

VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

XII - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - A rescisão do Contrato de Gestão nº 196/2024 celebrado entre o Município de Cordeiro, que da causa ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará o adjudicado à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no processo seletivo;
- c) Retardamento da execução do processo seletivo, por conduta reprovável da **CONTRATADA**;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de vencedor e a ordem de início da execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do Contrato;
- h) Falhar na execução do Contrato.



Parágrafo Terceiro - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Quatro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. O representante da **CONTRATANTE** que será o Gestor de Contratos é o Sr. XXXX.

CONTRATANTE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE

Rua Drº Francisco de Souza Nº 728 – Centro – Rio Bonito/RJ – CEP.: 28.800-000

Telefone: (21) XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXX

ENDEREÇO XXX

Telefone: XXX

Atenção: Sr. XXX

E-mail: XXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação em tela deverão ocorrer de acordo com o Programa de Trabalho, na rubrica de SERVIÇO DE EXAMES POR IMAGEM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio Bonito/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bonito/RJ, xxx de xxxxx de 2024.

PRIMA QUALITÁ SAÚDE

www.primaqualitasaude.org

Prima Qualitá Saúde - CNPJ: 40.289.134/0001-99

Rua Dr. Francisco de Souza, nº 728 - Centro - Rio Bonito - RJ - CEP: 28800-000.



XXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

ANEXO V
PLANILHA COM O PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELA INSTITUIÇÃO

LOTE - I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I – RX INCIDÊNCIA	Exames	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
2	Grupo II – RX	Exames	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
3	Grupo III – RX	Exames	56	R\$ 24,00	R\$ 1.344,00
4	Grupo IV – RX	Exames	56	R\$ 35,00	R\$ 1.960,00
5	Grupo V – RX	Exames	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
6	Grupo VI – RX	Exames	14	R\$ 36,00	R\$ 504,00
7	Grupo VII – RX	Exames	14	R\$ 35,00	R\$ 490,00
8	Grupo VIII – ELETRO	Exames	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
9	Grupo IX – USG	Exames	28	R\$ 95,00	R\$ 2.660,00
10	Grupo X – RX - USG - ECO	Exames	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
11	Grupo XI – TOMOGRAFIA	Exames	91	R\$ 200,00	R\$ 18.200,00
12	Grupo XII – DOPPLER	Exames	21	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
13	Grupo XIII – TOMOGRAFIA	Exames	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
14	Grupo XIV – RM	Exames	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
15	Grupo XV – ANGIO e RM	Exames	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
16	Grupo XVI – ANGIO e RM	Exames	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
17	Grupo XVII – CONTRASTE - RM	Exames	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 48.148,00
MESES					12
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 577.776,00
LOTE - II - SOBREAVISO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Grupo I – RX INCIDÊNCIA	Exames	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
2	Grupo II – RX	Exames	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
3	Grupo III – RX	Exames	24	R\$ 29,00	R\$ 696,00
4	Grupo IV – RX	Exames	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
5	Grupo V – RX	Exames	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00
6	Grupo VI – RX	Exames	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
7	Grupo VII – RX	Exames	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
8	Grupo XI – TOMOGRAFIA	Exames	39	R\$ 240,00	R\$ 9.360,00
9	Grupo XIII – TOMOGRAFIA	Exames	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 14.736,00
MESES					12
TOTAL ANUAL (R\$)					R\$ 176.832,00
TOTAL ANUAL LOTE I + II					R\$ 754.608,00

